



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XI | NÚMERO 529B

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

## GABINETE DA PREFEITA

## DECRETO Nº 5.516, DE 27 de setembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 454.753,21, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 454.753,21 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 27 de setembro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo) 454.753,21					
07.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		454.753,21		
1043	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL		454.753,21		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		11110000	0001	454.753,21
Anexo II (Redução) 454.753,21					
07.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		454.753,21		
2192	MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO		238.480,66		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11110000	0001	238.480,66
2151	FARDAMENTO ESCOLAR		216.272,55		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11110000	0001	216.272,55

Termo Autorizativo de Dispensa

Dispensa Nº 94/2019 - SME - Processo Licitatório Nº 269/2019.

Processo de Despesa: 1226/2019 - SME

Objeto: prestar serviço de manutenção dos Ônibus pertencentes a Frota Municipal e de Transporte Escolar desta Secretaria

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

## PORTARIA Nº 59, DE 02 de outubro de 2019

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.216,70 (quatro mil, duzentos e dezesseis reais e setenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 02 de outubro de 2019

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO  
Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo) 4.216,70					
02.102	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		819,00		
2003	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		819,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	819,00
09.301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.397,70		
1061	ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)		3.397,70		
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13110000	0001	3.397,70
Anexo II (Redução) 4.216,70					
02.102	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		819,00		
2003	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		819,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	819,00
09.301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.397,70		
1061	ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)		3.397,70		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13110000	0001	3.397,70

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Empresa: EDUARDA D DA SILVA

CNPJ: 26.798.417/0001-35

Valor R\$ 17.590,00 (Dezesseis mil quinhentos e noventa reais)

Data de Assinatura do Termo: 02 de outubro de 2019

Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita

Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato

Inexigibilidade N.º 67/2019 - SMF

Processo Licitatório:255/2019  
Processo de despesa: 1378/2019  
Contrato Nº 318/ 2019  
Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública.  
Empresa: REIVAX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ: 26.052.069/0001-52  
Vigência: 12 (doze) meses  
Período: 11/09/2019 a 11/09/2020  
Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)  
Data de assinatura do termo e contrato: 11 de setembro de 2019  
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita  
Assina pela empresa: ANTONIO ERIVANDO XAVIER JUNIOR – Sócio

Termo Autorizativo de Inexigibilidade  
Inexigibilidade Nº 71/2019 – SMDSJ  
Processo Licitatório Nº 281/2019.  
Processo de Despesa: 1527/2019 – SMDSJ  
Objeto: Contratação por Inexigibilidade de Licitação, para prestação de Serviço Notarial e Registral (Cartório), MOSSORÓ CARTÓRIO QUINTO OFICIO NOTAS, CNPJ Nº 08.481.434/0001-62, Pessoa Jurídica, sediada a R. Coronel Vicente Saboia, nº 83.A, Centro, CEP: 59.600-120, Mossoró-RN.  
Empresa: MOSSORO CARTORIO QUINTO OFICIO NOTAS  
CNPJ: 08.481.434/0001-62  
Valor R\$ 13.086,20 (treze mil oitenta e seis reais e vinte centavos)  
Data de Assinatura do Termo: 23 de setembro de 2019  
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

Termo Autorizativo de Dispensa e Contrato  
Contrato: 307/2019  
Dispensa Nº 91/2019 - SEIMURB  
Processo Licitatório Nº 263/2019.  
Processo de Despesa: 1367/2019 – SEIMURB  
Objeto: Contratação de entidade jurídica para ministrar curso de capacitação técnica, conforme termo de referência em anexo.  
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC  
CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Valor R\$ 29.760,00 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais)  
Vigência: 12 (doze) meses  
Período: 03/09/2019 a 03/09/2020  
Data de Assinatura do Termo e contrato: 03 de setembro de 2019  
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita  
Assina pela empresa: Raniery Christiano de Queiroz Pimenta

Extrato de Aditivo  
Aditivo Nº 03 de Renovação Contratual sem Reajuste de Valor ao Contrato Nº 265/2016, firmado em 03/10/2016 - DISPENSA Nº 45/2016 – SMDSJ  
Objeto: O Presente aditivo tem objeto promover a renovação contratual sem reajuste de valor ao contrato nº 265/2016, firmado em 03/10/2016.  
Pessoa Física: Wilson Carvalho da Costa - CPF: 107.598.834-91  
Vigência: 12 (doze) meses  
Período: 03/10/2019 a 03/10/2020  
Valor: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)  
Assina pelo Município: Lorena Ciarlini Rosado Teixeira – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude  
Data da assinatura: 02 de outubro de 2019

Termo de Apostilamento  
Concorrência nº 14/2018 - SEIMURB  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2019 FIRMADO EM 17 de janeiro de 2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, POR INTERMÉDIO DA SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S. URBANOS E A EMPRESA CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA  
CNPJ: 00.779.059/0001-20  
1 – DA INCLUSÃO  
Ficam incluso ao item 4.2 - Cláusula Quarta do Contrato a dotação orçamentaria abaixo informada

Unidade Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
18.102		
SEMUT 2.660		
Gestão da Municipalização do Trânsito		4490-51
Obras e Instalações	16300000	
Recursos vinculados ao trânsito		
Data de Assinatura do Termo: 03 de setembro de 2019		
Assina pelo município: KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO - Secretária		
Assina pela empresa: Céilton Luiz Costa de Oliveira - Sócio		

#### TERMOS DE ADITIVOS

ADITIVO 03 PRORROGAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015 – SMS – AO CONTRATO FIRMADO EM 08/09/2016  
Objeto: Promover a prorrogação do prazo decorrente do Pregão Presencial nº 34/2015, cujo contrato foi firmado em 08/09/2016, que passam a ser os constante do anexo ao aditivo.  
Empresa: MARCELO CRISTOVÃO DE LIMA  
CNPJ: 22.916.034/0001-63  
Valor: 246.140,15  
Prazo: 180 dias  
Data da Assinatura: 06.09.2019  
Assina pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)  
Assina pela Contratada: Marcelo Cristovão de Lima

ADITIVO 01 PRORROGAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017 – SEMOB – AO CONTRATO Nº 281/2018 FIRMADO EM 05/09/2018  
Objeto: Promover a prorrogação do prazo decorrente do Pregão Presencial nº 27/2017, cujo contrato foi firmado em 05/09/2016, que passam a ser os constante do anexo ao aditivo.  
Empresa: INDEPENDÊNCIA COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 04.701.515/0001-70  
Prazo: 06 (seis) meses  
Data da Assinatura: 02.09.2019  
Assina pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)  
Assina pela Contratada: Clayton José de Oliveira

#### EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO Nº 326/2019 – SMS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2018 - SMS  
Objeto: A aquisição de material de expediente para apoio ao serviço administrativo, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa: LIVRARA DO ESTUDANTE EIRELI  
CNPJ: 01.973.806/0001-29  
Valor: 276.743,47  
Prazo: 12 (doze) meses  
Data da Assinatura: 24.09.2019  
Assina pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)  
Assina pela Contratada: Clayton José de Oliveira

CONTRATO Nº 323/2019 – SMDSJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018 - SMDSJ  
Objeto: A aquisição de material de gêneros alimentícios objetivando assegurar as Ações Sociais deste município.  
Empresa: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI  
CNPJ: 18.695.347/0001-61  
Valor: 112.341,97  
Prazo: 12 (doze) meses  
Data da Assinatura: 18.09.2019  
Assina pela Contratante: Nayara Gadelha de Oliveira (Prefeita em Exercício)  
Assina pela Contratada: Max Leal Solano Cavalcante

RESULTADO DE JULGAMENTO EM INSTÂNCIA SUPERIOR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 – SEMOB  
PROCESSO Nº 61/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 154 de 10 de maio 2019, torna público aos interessados o resultado do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019- SEMOB, cujo objeto é a contratação de empresa produtora para utilizar-se da linguagem cênica onde visamos informar, educar e demonstrar a população da cidade de Mossoró, no espaço escolar, na praça pública, nas repartições públicas e locais solicitados da necessidade de se conhecer as leis do código de trânsito, as infrações e a responsabilidade de cada um na construção de uma educação no trânsito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos; Com base nos documentos acostados ao presente processo e de acordo com os fatos e fundamentos jurídicos delineados, a Exma. Sra. Prefeita do Município de Mossoró – RN, ACATA o parecer jurídico formulado pela Procuradoria Geral do Município, com base nos seus próprios argumentos, para conhecer e negar provimento ao recurso administrativo formulado pela licitante PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS, CNPJ 06.125.670/0001-10, e MANTER a decisão recorrida do Pregoeiro.

Mossoró-RN, 10 de setembro de 2019.

Rosalba Ciarlini Rosado.

Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 324/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019 – SEMEL  
PROCESSO Nº 268/2019

Objeto: Contratação de Empresa especializada na organização e execução de eventos com objetivo da Realização da 70ª Prova ciclística Governador Dix-Sept Rosado, que será realizada nos dias 21 e 22 de setembro do corrente ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Empresa: KUBITICHECK E NOGUEIRA LTDA ME

CNPJ: 14.909.605/0001-04

Valor: R\$ 40.799,64

Prazo: 06 (seis) meses

Data da Assinatura: 20.09.2019

Assina pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

Assina pela Contratada: JUSCELINO KUBITICHEK DE MEDEIROS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2019 – SMS  
ATA Nº 76/2019 DE REGISTRO DE PREÇO

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita em exercício, Sra. NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2019–SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 18 de setembro de 2019 e Homologado no dia 18 de setembro de 2019, como segue:

Fornecedor: NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA

CNPJ: 82.277.955/0001-55 Telefone: (11) 3868-9203 Email:

Endereço: RUA PROFESSOR FRANCISCO RIBEIRO, 683 ZONA IND ARAUCARIA, BARIGUI, ARAUCÁRIA/PR, CEP: 83707-660

Representante: MÁRCIO MOTA LIMA - CPF: 546.406.363-34

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0092842 - INSULINA DEGLUDECA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100UI/ML; FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO CANETA PRÉ ENVASADA COM 3 ml ; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA SUBCUTÂNEA.	TRESIBA	UND	40.000		
90,31	3.612.400,00					
2	0092843 - INSULINA ASPARTE; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100UI/ML; FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO CANETA PRÉ ENVASADA COM 3 ml ; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA SUBCUTÂNEA.	NOVORAPID	UND	20.000		
26,30	526.000,00					

Valor Total (quatro milhões, cento e trinta e oito mil e quatrocentos reais) R\$ 4.138.400,00

## 1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de preços para futura e eventual aquisição de insulina DEGLUDECA e insulina ASPARTE para atender a todos os usuários do SUS que delas necessitam, na forma definida pela Demanda Judicial, Processo Nº- 106.09.601035-0 Ação Civil Pública, Decisão Interlocutória a qual determina a entrega a qualquer portador da diabetes mellitus, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 58/2019 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Projeto Atividade: 2069 – Aquisição e Distribuição de Medicamentos; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

## 2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2019 – SMS .

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2019 – SMS , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2019 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.

### 5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

### 6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2019 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA.  
CNPJ: 82.277.955/0001-55  
MÁRCIO MOTA LIMA  
CPF: 546.406.363-34

PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2019 – SEIMURB  
ATA N.º 73/2019 DE REGISTRO DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2019–SEIMURB, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 26 de agosto de 2019 e Homologado no dia 27 de agosto de 2019, como segue:

Fornecedor: GSW COMERCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI  
CNPJ: 08.727.086/0001-60 Telefone: 84 9667-0732 Email: gswcomercioeservicos@gmail.com  
Endereço: AV. AMINTAS BARROS, 2504 , Lagoa Seca, NATAL/RN, CEP: 59054-465  
Representante: WALTER DE MIRANDA PACHECO JUNIOR - CPF: 033.305.454-70

Item	Descrição	Unidade	Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)		
1	0098357 - Extintor de incêndio portátil com carga de pó químico de 04 kg (classe ABC), incluso suporte de parede universal	Unid		400			Unid	400
143,000	57.200,00							
2	0098358 - Suporte tripé para extintor de incêndio	Unid		30	43,000	1.290,00		
3	0098359 - Placas de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, *20 x 20* cm, em PVC *2*mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 13434) sinalização para extintor	Unid		400	20,000	8.000,00		
4	0098360 - Placas de sinalização fotoluminescente com indicação de "SAÍDA" com sete a direita ou a esquerda, *20 x 30* cm, em PVC *2*mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 13434) - (SAÍDA), (SAÍDA + SETE A ESQUERDA), (SAÍDA + SETE A DIREITA)	Unid		700		20,000		
14.000,00								
5	0098361 - Luminária de emergência 30 LEDS, potencia 2w, bateria de lítio, autonomia de 6 horas	Unid		250	40,000	10.000,00		
Valor Total (noventa mil, quatrocentos e noventa reais )					R\$ 90.490,00			

#### 1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de prevenção e combate a incêndio, destinados aos prédios públicos do município, conforme especificado no termo de referência em anexo, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 56/2019 – SEIMURB e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEIMURB.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Atividade- Coordenação E Manutenção Dos Serviços Administrativos Secretaria Municipal Da Infraestrutura, Meio Ambiente E Urbanismo.  
Elemento Despesa- 4490-52 Equipamento E Material Permanente  
Fonte- 010010000

#### 2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propositos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2019 – SEIMURB.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2019 – SEIMURB, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2019 – SEIMURB pela empresa detentora da presente Ata.

#### 5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

#### 6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2019 – SEIMURB e seus anexos, e as propostas da empresa: GSW COMERCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN n.º 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 27 de agosto de 2019.

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

GSW COMERCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

CNPJ: 08.727.086/0001-60

WALTER DE MIRANDA PACHECO JUNIOR

CPF: 033.305.454-70

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 319/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2019 – SEIMURB

PROCESSO N.º 218/2019

Objeto: Aquisição de suprimentos de informática destinado a atender às necessidades desta Secretaria e suas Diretorias Executivas, conforme especificado no termo de referência em anexo, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Empresa: D R DA CRUZ - ME

CNPJ: 22.871.575/0001-12

Valor: R\$ 19.462,00

Prazo: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 13.09.2019

Assina pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

Assina pela Contratada: THIAGO HILLERMAN DE OLIVEIRA CUNHA

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 320/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2019 – SEIMURB

PROCESSO N.º 218/2019

Objeto: Aquisição de suprimentos de informática destinado a atender às necessidades desta Secretaria e suas Diretorias Executivas, conforme especificado no termo de referência em anexo, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Empresa: FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 07.807.635/0001-44

Valor: R\$ 16.344,00

Prazo: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 13.09.2019

Assina pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

Assina pela Contratada: JOSÉ ORLEAN PEREIRA

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 321/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2019 – SEIMURB

PROCESSO N.º 218/2019

Objeto: Aquisição de suprimentos de informática destinado a atender às necessidades desta Secretaria e suas Diretorias Executivas, conforme especificado no termo de referência em anexo, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP  
CNPJ: 01.973.806/0001-29  
Valor: R\$ 15.640,00  
Prazo: 12 (doze) meses  
Data da Assinatura: 13.09.2019  
Assina pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)  
Assina pela Contratada: CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 280/2019 – SMS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 da Lei Complementar nº 126, de 29 de Janeiro de 2016 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I;

Considerando o comando do artigo 5º da lei 8.666/93 que cada unidade da administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recursos a estrita ordem cronológica das datas da sua elegibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante pura justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento por meio da Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01/11/2016;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Jornal Oficial do Município – JOM;

Considerando que o direito a saúde, garantido no artigo 196 da Constituição Federal, mostra-se como requisito indispensável à oferta de serviços de usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada, de forma complementar;

Considerando que tratar-se de assistência aos usuários do SUS, pelos serviços prestados por empresa terceirizada para o Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU/Mossoró como socorristas, e que o não pagamento destes acarretará na paralisação das atividades e, por conseguinte, em desassistência à população para os atendimentos de Urgência e/ou Emergência no município;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a quebra da ordem cronológica do pagamento da Nota Fiscal nº 54, no valor de R\$ 329.018,51 (trezentos e vinte e nove mil dezoito reais e cinquenta e um centavos), com a finalidade de pagamento dos serviços prestados pela empresa ÁTHOS – Assessoria e Serviços de Terceirização EIRELLI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró/RN, em 02 de Outubro de 2019.

Atenciosamente,

Maria da Saudade Azevedo Moreira Machado  
Secretária da Saúde de Mossoró

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/ 2019 – CONDEMA/ MOSSORÓ  
ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE  
– CONDEMA  
MOSSORÓ/ RN**

A Prefeitura Municipal de Mossoró, por intermédio da Diretoria Executiva de Meio Ambiente e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 1.267, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 2.152/ 2006, pela Lei nº 2.744/ 2011, CONVOCA AS ENTIDADES, SOCIEDADE E MOVIMENTOS DOS SEGMENTOS PREVIS- TOS NO ARTIGO 3º DESTE EDITAL, a participarem do processo de eleição da constituição bienal (2019 – 2021) do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, desta cidade.

Cap. I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O procedimento de habilitação, inscrição e seleção será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora de Renovação do CONDEMA e seguirá o calendário eleitoral que consta no ANEXO I.

Art. 2º - Havendo indisponibilidade ou quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização do referido evento ou do local divulgado, será dada ampla e prévia divulgação aos interessados, mediante edital no Jornal Oficial de Mossoró (JOM).

Art. 3º - As 12 vagas das entidades integrantes do CONDEMA, definidas pelo Art. 3º da Lei Nº 2.744/ 2011, serão distribuídas mediante processo eleitoral, regulamentado pelo presente Edital, sendo:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I - 01 (um) representante de Associação de Classe, Sindicato, de Clube de Serviços, e seu suplente, no Município de Mossoró;

II - 01 (um) representante de Conselho Comunitário e seu suplente;

III - 02 (dois) representantes de entidades civis criadas com a finalidade de defesa da qualidade do meio ambiente, e seus suplentes, com atuação no âmbito do Município de Mossoró;

IV - 02 (dois) representantes de instituições de ensino superior e seus suplentes;

Cap. II – DOS DOCUMENTOS E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º - As entidades interessadas em participar da eleição para constituição do CONDEMA, deverão protocolar toda documentação na Diretoria Executiva de Meio Ambiente e Urbanismo, situado à Rua Des. Dionísio Filgueira, 335, Centro, nesta urbe, das 7h30 até às 13h, de segunda a sexta-feira, até o dia 15 de outubro de 2019,

portando:

- Anexo II devidamente preenchido e assinado;
- Demais documentos, solicitados abaixo, de acordo com o segmento para o qual a entidade se enquadrar e se inscrever:

- I- Os Institutos de Pesquisa e Ensino deverão:
  - a. Ter atuação e sede em Mossoró;
  - b. Apresentar documento que comprove possuir curso de pós-graduação e/ou pesquisa abordando questão ambiental.
  - c. Indicar profissional que possua formação ou atue na área de urbanismo e/ou saúde pública e/ou meio ambiente, do seu quadro efetivo;

III - As Entidades Ambientais deverão:

- a. Ter atuação e sede em Mossoró;
- b. Apresentar Estatuto registrado;
- c. Não estar contratada para prestação de serviço junto ao poder público municipal;
- d. Indicar profissional que possua formação ou atue na área de urbanismo e/ou saúde pública e/ou meio ambiente, do seu quadro efetivo.

IV -As Sociedades e Associações de Moradores de Bairros deverão:

- a. Apresentar Estatuto registrado;
- b. Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria;
- c. Possuir formação ou atue na área de urbanismo e/ou saúde pública e/ou meio ambiente.

V- Os Sindicatos deverão:

- a. Apresentar Estatuto registrado;
- b. Indicar profissional que possua formação ou atue na área de urbanismo e/ou saúde pública e/ou meio ambiente, do seu quadro efetivo;

VI- Das Entidades do Setor de Clubes de Serviços deverão:

- a. Apresentar Estatuto registrado;
- b. Indicar profissional que possua formação ou atue na área de urbanismo e/ou saúde pública e/ou meio ambiente, do seu quadro efetivo.

### Cap. III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

Art. 5º - Antes de efetuar a inscrição, a entidade deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, para cada segmento, conforme especificado no artigo 4º.

Art. 6º - É vedada a inscrição fora do prazo.

Art. 7º- As entidades, de cada segmento, serão as únicas responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo, sob as penas do Art. 299º, do Decreto Lei nº 2.848/40.

### Cap. IV – DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES

Art. 8º - A eleição das entidades por seguimento, mencionados no art. 3º, previamente habilitadas, conforme artigo 4º, dar-se-á em reunião ordinária, que ocorrerá às 8h do dia 31 de outubro de 2019, no Auditório da Companhia Independente de Proteção Ambiental (CIPAM), situada no interior do Parque Municipal Professor Maurício de Oliveira, no centro da cidade de Mossoró, do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único – As etapas do processo estão previstas no Anexo I.

Art. 9º – As Plenárias têm por finalidade garantir, além do processo democrático, a legitimidade, formalidade e eleição das entidades ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Art. 10º – As entidades, previamente inscritas e habilitadas, deverão enviar o seu candidato indicado, portando documento de identificação com foto, que se apresentará impreterivelmente no horário previsto no art. 8º, para registro no processo de escolha na plenária do seu segmento.

Art. 11º – As plenárias serão conduzidas pela Diretoria do CONDEMA, que designará a equipe necessária para a realização dos trabalhos.

Art. 12º – Será de responsabilidade da Diretoria do CONDEMA a conferência de presença dos representantes formalmente designados pelas entidades habilitadas nos segmentos elegíveis

Art. 13º – Será de responsabilidade da Diretoria do CONDEMA, a confecção da ata da reunião plenária.

### Cap. V – DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 14º – O Colégio Eleitoral será formado por todas as entidades previamente habilitadas, através da presença do seu candidato no dia da eleição, mencionado no art.10, não cabendo participação por procuração.

### Cap. VI – DAS REGRAS, DATAS, LOCAL E HORÁRIO DE VOTAÇÃO

Art. 15º - Os representantes das entidades habilitadas, de cada segmento indicado no Art. 3º, deverão comparecer ao local designado para a realização da eleição, na data e no horário fixado para seu início, no art. 8º e no ANEXO I.

Art. 16º - A definição das entidades TITULARES e seus suplentes para o CONDEMA, em cada segmento previsto no artigo 3º, se dará por votação em cédulas secretas, concomitantemente, titular e seu suplente de cada entidade, podendo votar apenas os representantes atuantes do Poder Público no Conselho. E em caso de empate em algum segmento da sociedade civil, o desempate será pelo tempo de experiência do titular na área de urbanismo e/ou saúde pública e/ou meio ambiente, conforme apresentado na ficha de inscrição (ANEXO II).

Art. 17º – A apuração dos votos será realizada pela Diretoria do CONDEMA, podendo os participantes apontar um representante para acompanhar a contagem dos votos.

Art. 18º – A homologação do resultado geral desse processo será feita na Plenária do CONDEMA, por intermédio da Presidente do Conselho ou de sua representação.

Art. 19º – O resultado do processo de eleição será publicado no Jornal Oficial de Mossoró (JOM).

### Cap. VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º – As entidades eleitas deverão comprometer-se mediante assinatura de Termo de Compromisso, a:

- I. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do colegiado do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, ciente de que estas poderão ocorrer durante a semana, em horário comercial;
- II. Participar das comissões para as quais forem indicados;

III. Participar, sempre que possível, de fóruns e movimentos organizados que tratem de questões ambientais;

IV. Ter ciência de que o exercício das funções no CONDEMA é gratuito e considerado serviço relevante prestado ao município.

Art. 21º – A inscrição da entidade implicará na aceitação das normas para a eleição dos membros titulares e suplentes do CONDEMA contidas nos comunicados e neste Edital.

Art. 22º – É de inteira responsabilidade da entidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital no Jornal Oficial de Mossoró e/ou no local de inscrição.

Art. 23º – As entidades, através de seus indicados, serão empossadas como conselheiras titulares e suplentes da Sociedade Civil no dia 28 de novembro de 2019 (Anexo I).

Parágrafo Único. Todas as informações sobre o exercício do CONDEMA, estão no Regimento Interno do Conselho, Decreto Nº 4.959/2016 publicado no Jornal Oficial de Mossoró (<https://www.prefeiturademossoro.com.br/jom/jom363.pdf>).

Art. 24º – As lacunas, casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos deste Edital, serão apreciados e deliberados pela Diretoria do CONDEMA, assim como poderão ser encaminhadas ao e-mail: [condemademossoro@gmail.com](mailto:condemademossoro@gmail.com).

Art. 25º – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Jornal Oficial de Mossoró, mídias sociais, endereços eletrônicos e outros meios de comunicação.

Mossoró/ RN, ... de ..... de 2019.

Doriana Lígia Burlamaqui de Lima Cirne Leite  
Diretora Executiva de Meio Ambiente e Urbanismo  
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente/ Mossoró.

#### ANEXO I - CALENDÁRIO ELEITORAL

DATA	ETAPA
07/10/2019 a 15/10/2019	Inscrição das entidades
16/10/2019 a 18/10/2019	Análise dos documentos entregues
21/10/2019	Divulgação dos habilitados
31/10/2019	Votação dos Conselheiros por segmento
28/11/2019	Posse dos novos Conselheiros do CONDEMA

#### ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

A) FICHA DE INSCRIÇÃO: Nome da Instituição:

Segmento a que pertence e para o qual se inscreve (escolher e marcar apenas um):

- Associações de Classe, Sindicatos, de Clubes de Serviços
- Conselho Comunitário
- Entidade civil criada com a finalidade de defesa da qualidade do meio ambiente
- Instituições de ensino superior

Tempo de atuação (anos e meses):

\_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável legal da Instituição: \_\_\_\_\_

Indicação nominal do candidato à Conselheiro do CONDEMA: \_\_\_\_\_

Documentação apresentada do representante do segmento conforme solicitado no Art. 4º: \_\_\_\_\_

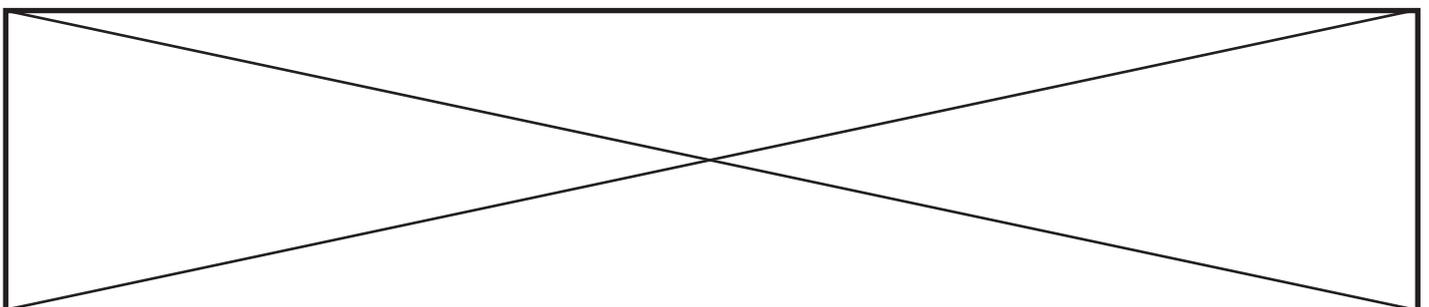
#### DECLARAÇÃO:

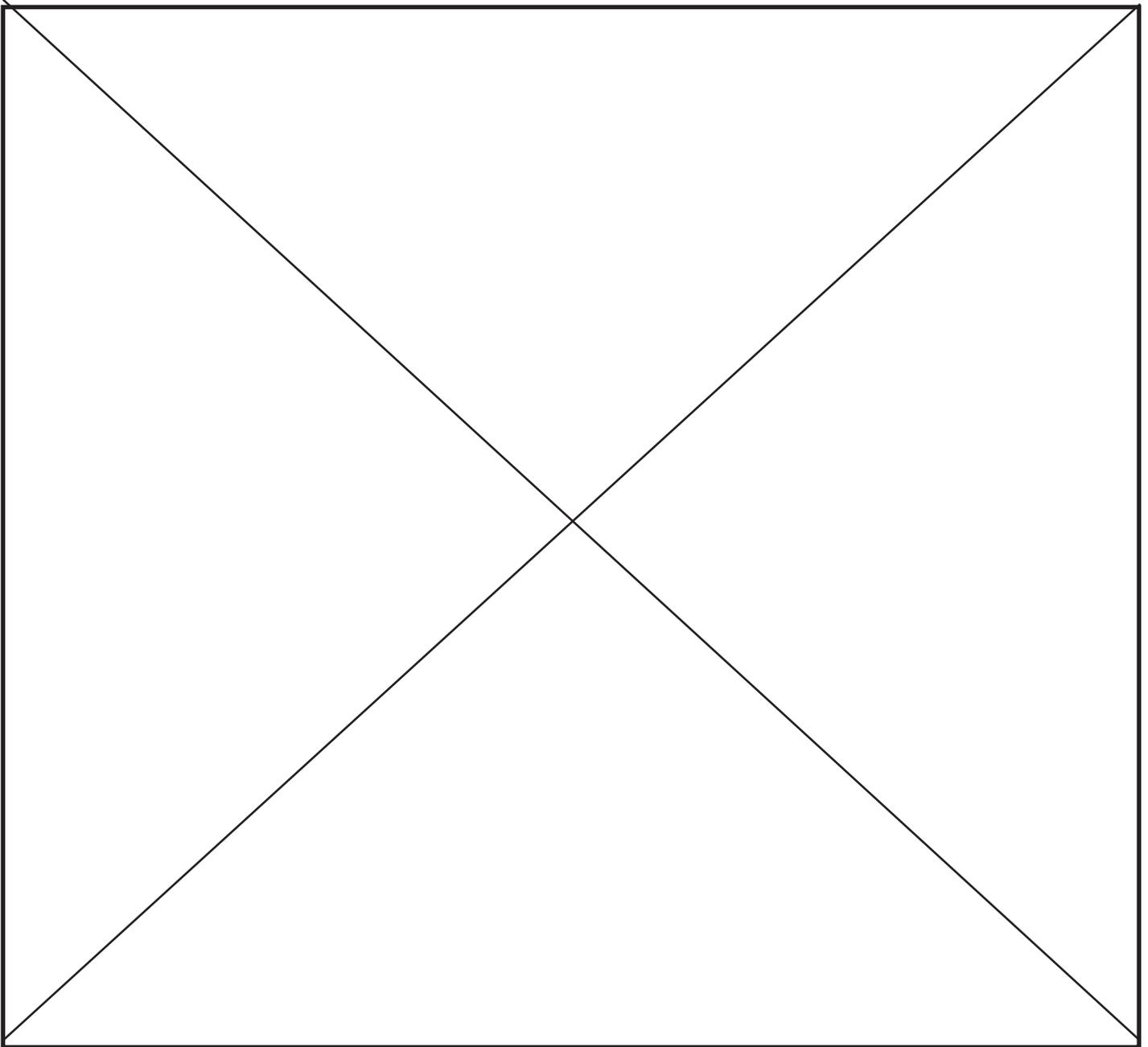
Declaro ter ciência das normas, procedimentos e critérios definidos no Edital, visando ao procedimento de Eleição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Mossoró/ RN, bem como da Legislação pertinente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do indicado pela entidade à Conselheiro do CONDEMA:

Mossoró/ RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.





## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ROSALBA CIARLINI ROSADO**  
PREFEITA

**NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA**  
VICE-PREFEITA

**FERNANDA KALLYNE RÊGO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL  
**MARIA AGLAIR ABREU**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**DIOGO ARAÚJO MARQUES**  
DIAGRAMAÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR